



DECRETO Nº 316, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a reabertura do Parque Natural da Ilha da Usina e Parque do Lago e dá outras providências”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, que o decreto municipal nº 091, de 20 de março de 2020, declarou situação de emergência no Município e estabeleceu diretrizes a serem observadas pelo Poder Público, durante o período em que perdurar a medida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a reabertura do Parque Natural da Ilha da Usina e Parque do Lago, obedecendo as seguintes regras:

I - Parque Natural da Ilha da Usina:

a) o horário de funcionamento, será das 08h30 às 16h30 de terça a domingo, sendo limitado o acesso de no máximo 50% (cinquenta por cento), da capacidade de visitação;

II – Parque do Lago:

a) o horário de funcionamento, será das 06h às 18h de terça a domingo, sendo limitado o acesso de no máximo 70 (setenta) pessoas, por hora;

Parágrafo único – A autorização dada por esse dispositivo, será aplicada pelo período em que o Município de Salto estiver na *fase amarela* do Plano de Flexibilização das atividades tidas como não essenciais, estabelecidas pelo decreto nº 253, de 07 de agosto de 2020 e deverá obedecer aos protocolos sanitários emitidos pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 21 de setembro de 2020 – 322º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município